

EDITAL N.º ED/273/2019

Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que a Assembleia Municipal de Braga, em Reunião realizada no dia 3 de maio de 2019, no âmbito de Sessão Ordinária iniciada em 24 de abril de 2019, sob proposta da Câmara Municipal de 8 de abril de 2019, e após dispensa de consulta pública, deliberou aprovar o **Regulamento da Gala do Turismo**.

O referido Regulamento entrará em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação do presente edital no Diário da República, nos termos do artigo 140º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro.

Mais se torna público que o Regulamento da Gala do Turismo está disponível, em versão integral, na página da internet do Município (www.cm-braga.pt).

Para constar se mandou passar o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitado na página da internet do Município.

Braga, 24/05 /2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Braga,



Ricardo Bruno Antunes Machado Rio

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em Boc. 19 DAC/Liliana Veiga

PROJETO

REGULAMENTO DA GALA DO TURISMO DE BRAGA

Nota Justificativa

A atividade turística no Município de Braga tem vindo a denotar um desenvolvimento muito significativo ao longo da última década, afirmando Braga como um dos principais destinos turísticos portugueses.

O turismo afirma-se assim como uma grande fonte geradora de riqueza, tendo os seus proveitos aumentado cerca de 69% de 2014 para 2017 (de 13 para 22 milhões em termos absolutos), fazendo deste sector uma aposta de inegável ganho para o desenvolvimento económico-social da região.

Este desenvolvimento é reflexo da estratégia do executivo municipal, que tem feito um esforço considerável de investimento na área, possibilitando o desenvolvimento e melhoramento de infraestruturas e serviços dedicados ao turismo, mas também de um forte empenho do sector privado que tem crescido e alargado a sua oferta e diversidade de serviços de forma significativa para, de forma conjunta, garantir a Braga um perfil turístico competitivo.

Neste sentido, o Município de Braga considera que é de grande relevância reconhecer, distinguir e divulgar os projetos e iniciativas que tenham contribuído ativamente para a consolidação desta estratégia.

Assim sendo, a Gala do Turismo pretende destacar a diversidade, a inovação, a qualidade, o empenho e a dedicação dos agentes turísticos que cada ano trabalham para consolidar Braga como um destino turístico de excelência.

As vantagens da presente proposta são essencialmente de ordem imaterial (e não material, de receita financeira), não se aumenta, de facto, pela via regulamentar as receitas do Município, mas concretiza-se o apoio aos que apostam no Turismo, reconhecendo o seu importante papel para e na divulgação do concelho de Braga.

Do ponto de vista dos encargos, as normas que compõem o regulamento, preveem apenas as despesas com a elaboração dos galardões, sendo que, quanto aos recursos humanos, serão suficientes os existentes.

Assim,

A Câmara Municipal de Braga deliberou, em sua reunião de 11/02/2019, dar início ao procedimento tendente à aprovação do Regulamento da Gala do Turismo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

No decurso do prazo estabelecido para o efeito nenhum interessado se apresentou no processo nem foram apresentados contributos para a elaboração do Regulamento, tendo, assim, sido dispensada a sua consulta pública, nos termos do que dispõe o artigo 101.º do CPA, uma vez que se entendeu que, não tendo comparecido nenhum interessado que devesse ser ouvido em audiência dos interessados, e não justificando a natureza da matéria regulada neste Regulamento uma consulta pública, porque não afeta de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, antes confere direitos a potenciais interessados, a situação não tinha enquadramento legal na obrigatoriedade prevista naquele artigo 101.º

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em vista o estabelecido na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal, se elaborou o presente Regulamento, que a Câmara Municipal propõe à aprovação da Assembleia Municipal de Braga, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do referido Anexo I da Lei n.º 75/2013, e para os efeitos constantes da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal.

1.º Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conformidade com o disposto nas alíneas k) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em vista o estabelecido na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal.

2º Âmbito e objetivos

A Gala do Turismo constitui-se como um evento anual que premiará os agentes turísticos com inegável mérito no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior.

3.º Organização

1. A Gala do Turismo de Braga é organizada pelo Pelouro do Turismo da Câmara Municipal de Braga, que estabelece uma Comissão de Organização.
2. A Comissão de Organização é constituída por representantes das seguintes entidades:
 - a. Câmara Municipal de Braga (Pelouro do Turismo)
 - b. Associação Comercial de Braga

4.º Categorias Premiadas

1. Serão atribuídos prémios no âmbito do turismo nas seguintes categorias:
 - a) Alojamento
 - i) Hotelaria
 - ii) Alojamento Local
 - b) Restauração
 - i) Gastronomia tradicional
 - ii) Novos conceitos
 - c) Animação turística
 - d) Serviço de apoio ao turista
 - e) Intervenção urbanística
 - f) Inovação
 - g) Promoção e desenvolvimento do setor
 - h) Carreira
 - i) Personalidade do Ano
2. Serão, ainda, distinguidos, com um diploma de mérito, os melhores alunos finalistas dos cursos de turismo do ensino profissional, ensino secundário e ensino superior que sejam lecionados no concelho de Braga.

5.º Critérios de Elegibilidade

1. Os critérios de elegibilidade por categoria são os seguintes:

<p>Alojamento</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Empresa que prestigia o setor do alojamento e dá um forte contributo ao desenvolvimento do turismo do concelho e da região. • Empresa com serviço de alojamento de excelência, garantindo aos clientes experiências de acolhimento e estadia memoráveis. • Empresa que evidencia elevados padrões de desempenho a nível ambiental, económico e social.
<p>Restauração</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Empresa que prestigia o setor da restauração e dá um forte contributo ao desenvolvimento da gastronomia da região. • Empresa com serviço de excelência, garantindo aos clientes experiências de acolhimento e consumo memoráveis. • Empresa que evidencia elevados padrões de desempenho a nível ambiental, económico e social.
<p>Animação turística</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Empresa que prestigia o setor da animação turística e dá um forte contributo ao desenvolvimento do turismo no concelho e na região. • Empresa com serviços de animação turística de excelência, garantindo experiências turístico-culturais memoráveis. • Empresa que evidencia elevados padrões de desempenho a nível ambiental, económico e social.
<p>Serviço de apoio ao turista</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Empresa ou organização com serviços de apoio ao turista de excelência, que acrescentem valor à oferta turística local. • Empresa ou organização que evidencia elevados padrões de desempenho a nível ambiental, económico e social.
<p>Intervenção urbanística</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Empresa ou organização que tenha promovido uma intervenção urbanística de transformação e/ou de revitalização de um espaço devoluto com uma vertente de dinamização turística.

<p>Inovação</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Empresa que tenha implementado iniciativas, projetos ou serviços inovadores de dinamização do setor do turismo no concelho e na região, com uma oferta e resultados de reconhecida mais-valia para os turistas.
<p>Promoção e desenvolvimento do setor</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Nomeação de empresa ou organização que através da sua ação dê um forte contributo à promoção e desenvolvimento do setor do turismo no concelho e na região.
<p>Carreira Empresarial</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Nomeação de empresa ou empresário(a) que tenha dado um contributo histórico relevante para o desenvolvimento do setor do turismo no concelho e na região
<p>Personalidade do ano</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Nomeação de personalidade que tenha dado um contributo extraordinário, no último ano, para a valorização do setor do turismo no concelho e na região.

2. Os critérios descritos poderão ser acrescidos de dados quantitativos e/ou qualitativos fornecidos pelas organizações a operar no setor do turismo, relativos ao desempenho dos agentes nomeados e impacto dos mesmos na região.

6.º Processo de Eleição

1. O processo de eleição para os premiados nas categorias Alojamento, Restauração, Animação Turística, Serviço de Apoio ao Turista, Intervenção Urbanística e Inovação será precedido de um processo de nomeação.
2. O processo de nomeação referido no número anterior será feito de acordo com os seguintes pontos:
 - a. O processo de seleção será realizado por votação individual de cada membro da Comissão de Seleção, num formulário digital disponibilizado pela Comissão de Organização para o efeito.
 - b. Cada membro da Comissão de Seleção indica 4 nomeados para cada categoria por ordem de hierarquia, tendo por base os critérios de elegibilidade descritos na Cláusula V.

- c. Será atribuída uma classificação a cada nomeado, de acordo com o número de indicações e ordem de hierarquia. Isto significa que uma indicação em 1º lugar equivale a 4 pontos, em 2º lugar equivale a 3 pontos, em 3º lugar equivale a 2 pontos e em 4º lugar equivale a 1 ponto.
 - d. Serão nomeados aqueles que, em cada categoria, reunirem maior número pontos de acordo com as indicações dos membros da Comissão de Seleção.
 - e. Em caso de empate, a Comissão de Seleção decidirá por maioria de votos.
 - f. Serão consideradas para nomeação todas as indicações que respeitarem os prazos estipulados para o efeito, não ficando esta inviabilizada no caso da falta de resposta de algum membro da Comissão de Seleção.
3. O processo de eleição para os premiados nas categorias Promoção e Desenvolvimento do Setor, Carreira Empresarial e Personalidade do Ano, será feito diretamente por votação do Júri, com base nos critérios descritos na Cláusula V.
4. A eleição dos premiados será feita por maioria dos votos do júri em todas as categorias.

7.º Comissão de Seleção

- 1. A Comissão de Seleção é constituída pelas entidades com assento no Conselho Consultivo de Desenvolvimento do Turismo de Braga.
- 2. Cada entidade do CCDT de Braga determina um representante para deliberar e integrar a Comissão de Seleção.

8.º Júri

- 1. O júri é composto pelos seguintes elementos:
 - a. Presidente ou representante da Câmara Municipal de Braga
 - b. Presidente ou representante da Associação Comercial de Braga
 - c. Presidente ou representante do Turismo Porto e Norte de Portugal
- 2. A deliberação do Júri é feita por todos os elementos de acordo com a maioria dos votos.

9.º Prémios

1. Os prémios serão constituídos por um galardão atribuído pela comissão de Organização.
2. Os premiados receberão também um dístico com a designação do prémio atribuído em formato autocolante (próprio para colocar na porta ou na montra) e formato papel (para balcão).

10.º Disposições finais

1. A Comissão de Organização reserva-se ao direito de atribuir galardões a agentes turísticos que, não se encontrando abrangidos por qualquer um dos critérios acima referidos, possuam resultados de inegável contributo para o turismo da região.
2. A Comissão de Organização reserva-se o direito de cancelar a existência do prémio de uma qualquer categoria, se não existirem nomeados que cumpram os requisitos estabelecidos no ponto 4.

11.º. Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.